O ESTADO DE S.PAULO
Publicado em 03/08/2024 - 06:00

Conselho sugere ampliar indulto para reduzir lotação de cadeias

Conselho do governo quer mais indultos para reduzir superlotação de cadeias

Após aprovação da Lei da 'Saidinha', que reduz benefícios, plano nacional defende 'medida compensatória para reduzir quadro generalizado de excesso de execução' no País

FAUSTO MACEDO
HEITOR MAZZOCO

Após ser derrotado no Congresso Nacional, que derrubou vetos do Planalto e barrou a chamada "saidinha" de presos, o governo Luiz Inácio Lula da Silva propõe agora turbinar os indultos, ou seja, o perdão de penas. A iniciativa é do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPC), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e consta da versão final do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária para 2024-2027, apresentado esta semana ao ministério e publicado no *Diário Oficial*.

O CNPC é um órgão colegiado, criado em 1980 e integrante do sistema de execução penal, composto por especialistas indicados pelo governo, com mandato específico. O ministério ainda não se pronunciou sobre medidas sugeridas.

De acordo com a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), no segundo semestre de 2023, o Brasil registrava 650.822 presos em regime fechado e 201.188 em prisão domiciliar. Dados da Senappen revelam ainda que a falta de vagas nas penitenciárias brasileiras é constante nos últimos 20 anos, ficando sempre acima de 100 mil.

O ápice do déficit carcerário foi em 2015, com 327,4 mil vagas a menos que o necessário – hoje, conforme os dados do ano passado, são 166 mil. Com a aprovação da chamada Lei da Saidinha, um dos temores dos especialistas é justamente de que esse número seja ampliado, considerando também as dificuldades de progressão de pena – cujo endurecimento tem sido uma marca nas leis aprovadas pelo Congresso nos últimos anos.

A ideia estabelecida pelo Conselho é que um maior número de indultos ajudaria a diminuir a população carcerária no Brasil. O trecho com a sugestão é visto como algo a ser elaborado a curto prazo "como medida compensatória para reduzir o quadro generalizado de excesso de execução".

Para se ter uma ideia, o último indulto natalino, de Lula em 2023, foi concedido a condenados a até 8 anos de prisão que tinham cumprido um quarto da pena, caso não fossem reincidentes, ou um terço da pena, se reincidentes. No caso dos condenados a penas entre 8 e 12 anos, o benefício foi concedido aos presos que cumpriram um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes. Não foram incluídos os presos que praticaram o crime com violência.

O indulto integra as atribuições exclusivas do presidente da República. Mas pode ser contestado até no STF: em maio de 2023, a Corte anulou o decreto do ex-presidente Jair Bolsonaro que havia concedido indulto individual ao ex-deputado Daniel Silveira, condenado a 8 anos e 9 meses de reclusão em razão de manifestações contra o Estado Democrático de Direito.

PARA ANTES DA PRISÃO. O documento cita ainda medidas que podem começar antes mesmo do envio à prisão, como necessidade de monitoramento das estatísticas referentes às audiências de custódia e da efetiva atuação da Defensoria, com monitoramento dos índices de aplicação de justiça penal consensual ou negociada. Nesses casos, há a suspensão condicional do processo e a transação penal.

Ainda se sugere a possibilidade de realização do acordo de não persecução penal (ANPP) em momento subsequente à realização da audiência de custódia. Essa situação é um tipo de negociação jurídica pré-processual entre o Ministério Público e o investigado e seu defensor. Nele, as partes negociam cláusulas a serem cumpridas pelo acusado, que, ao fim, será favorecido pela extinção da punibilidade.

AKIRA ONUMA/ASCOM SUSIPE

Atualmente, conforme dados do ano passado, faltam 166 mil vagas no sistema carcerário brasileiro

Antes de ir à prisão
Técnicos sugerem investir em soluções negociadas, não persecução penal e justiça restaurativa

Há sugestão também de medidas de antecipação de liberdade, com ou sem monitoramento eletrônico, a exemplo daquelas preconizadas em julgamentos do Supremo Tribunal Federal (STF), que permitiram anteriormente a saída antecipada de sentenciados – por exemplo, em casos com falta de vagas no sistema.

Existe também estímulo à liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas e o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto.

SERVIDORES E BANCO DE DADOS. O corpo técnico cita também ser necessário aumento de forma emergencial do quadro de pessoal da administração penitenciária nas unidades mais críticas ou sua reorganização excepcional enquanto durar a superlotação, ampliação dos canais de comunicação entre presos e administração prisional e maior transparência nos dados de presos. Para isso, pede-se a criação de um Banco Nacional de Dados Penitenciários (BNDP).

A médio prazo, o plano nacional de política criminal e penitenciária cita mais uma vez o ANPP para os crimes praticados sem violência ou grave ameaça, desde que o criminoso seja réu primário. No entanto, mesmo que o crime ocorra sob ameaça ou grave ameaça, o documento prevê, ao menos, análise de substituição da pena em regime fechado por penas alternativas.

CONGRESSO. Como diretrizes a longo prazo para a resolução do problema da superlotação, os técnicos avaliam ser necessário interlocução com o Congresso Nacional "para análise e revisão da legislação penal, Processual Penal, da Lei de Execução Penal e da Lei de Drogas". Vale lembrar que a atual legislatura tem investido cada vez mais no endurecimento desses processo.

O foco principal da avaliação junto aos parlamentares foca, por exemplo, em ampliação de mecanismos de justiça restaurativa (com busca da solução de conflitos por meio do diálogo e de uma negociação, com a participação ativa da vítima e do seu ofensor) e negociada. Há também citação de uma necessária melhora na duração do trâmite processual – de forma a ser mais rápido na definição da liberdade ou não do sentenciado. ●

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Metrópole **Caderno:** A **Pagina:** 22

Copyright © Clipclap 2025.